



PLANO DE SAÚDE

CONTRATADO PELA FURG JUNTO À UNIMED-RS

PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SEUS SERVIDORES

VENHA

CONHECER COMO PODERÁ ADERIR AO PLANO DE SAÚDE
SEM PERÍODO DE CARÊNCIA

PARTICIPE DAS REUNIÕES DE DIVULGAÇÃO

REUNIÕES SETORIAS DE DIVULGAÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
Reunião 1 – Campus Carreiros – Manhã	16/03/2009	9h	Auditório da PROPLAN
Reunião 2 – Campus Carreiros – Tarde	16/03/2009	14h	Auditório da PROPLAN
Reunião 3 – Campus Carreiros – Noite	16/03/2009	19h	Auditório da PROPLAN
Reunião 4 – Campus Cidade	17/03/2009	14h	Auditório do C. Cidade
Reunião 5 – Campus Saúde/HU – Manhã	18/03/2009	9h	Auditório do C. Saúde
Reunião 6 – Campus Saúde/HU – Tarde	18/03/2009	14h	Auditório do C. Saúde
Reunião 7 – Campus Saúde/HU – Noite 1	18/03/2009	20h	Auditório do C. Saúde
Reunião 8 – Campus Saúde/HU – Noite 2	19/03/2009	20h	Auditório do C. Saúde

OBS.: Adesão ao Plano de Saúde da FURG, sem qualquer carência, até o dia 19/05/2009.

LEI 11.784/08

CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – EFEITOS FINANCEIROS: A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2009

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO		
		20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TITULAR	1	1.003,50	2.007,00	3.110,85
ASSOCIADO	4	946,70	1.893,40	2.934,77
	3	919,13	1.838,26	2.849,30
	2	892,36	1.784,72	2.766,32
	1	889,76	1.779,52	2.758,26
ADJUNTO	4	817,33	1.634,66	2.533,72
	3	793,52	1.587,04	2.459,91
	2	770,41	1.540,82	2.388,27
	1	747,97	1.495,94	2.318,71
ASSISTENTE	4	705,63	1.411,26	2.187,45
	3	685,08	1.370,16	2.123,75
	2	665,13	1.330,26	2.061,90
	1	645,76	1.291,52	2.001,86
AUXILIAR	4	609,21	1.218,42	1.888,55
	3	591,47	1.182,94	1.833,56
	2	574,24	1.148,48	1.780,14

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – GEMAS – FEV/2009

CLASSE	NÍVEL	20H	40 H	40 H - DE
TITULAR	1	978,88	1.027,82	1.469,97
ASSOCIADO	4	977,77	1.026,66	1.334,75
	3	976,66	1.025,49	1.211,10
	2	975,55	1.024,33	1.098,63
	1	974,44	1.023,16	1.065,46
ADJUNTO	4	973,33	1.022,00	1.065,13
	3	972,22	1.020,83	1.054,58
	2	971,11	1.019,67	1.043,08
	1	970,00	1.018,50	1.038,87
ASSISTENTE	4	968,89	1.017,33	1.037,68
	3	967,78	1.016,17	1.036,49
	2	966,67	1.015,00	1.035,30
	1	965,56	1.013,84	1.034,12
AUXILIAR	4	964,45	1.012,67	1.032,92
	3	963,34	1.011,51	1.031,74
	2	962,23	1.010,34	1.030,55
	1	961,12	1.009,18	1.029,36

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – RT FEV/09

CLASSE	NÍVEL	20H				40H				40H - DE			
		APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT	APERF	ESPEC	MESTR	DOUT
TITULAR	1	81,87	227,54	507,88	1.012,71	97,47	423,27	864,06	2.231,96	297,40	629,19	2.259,29	5.865,99
ASSOCIADO	4			439,01	878,18			847,34	1.887,20			2.524,80	5.591,44
	3			411,92	796,44			847,25	1.887,11			2.524,17	5.530,30
	2			411,77	757,94			847,15	1.887,01			2.523,54	5.472,95
	1			411,62	757,79			847,06	1.886,92			2.522,91	5.299,92
ADJUNTO	4	63,88	122,70	293,03	638,98	99,26	354,85	614,29	1.654,15	176,37	572,31	1.765,18	3.583,43
	3	62,77	121,59	283,83	612,44	95,21	340,30	588,21	1.636,57	160,69	540,38	1.688,76	3.476,98
	2	61,66	117,33	274,88	586,79	91,20	325,95	561,82	1.619,49	144,19	507,87	1.628,50	3.373,38
	1	60,55	113,19	266,19	564,26	87,28	311,94	535,85	1.602,91	135,09	483,11	1.569,09	3.365,27
ASSISTENTE	4	59,44	105,63	250,06		82,73	289,03	498,42		124,07	443,65	1.409,95	
	3	58,33	101,81	242,07		61,25	255,36	485,91		118,83	424,90	1.408,84	
	2	57,22	98,09	234,31		60,08	218,06	473,65		113,98	407,54	1.407,73	
	1	56,11	94,48	226,77		58,92	167,01	461,60		109,40	391,13	1.406,62	
AUXILIAR	4	55,00	87,91			57,75	92,31			101,00	361,04		
	3	53,89	84,57			56,58	88,80			96,92	346,44		
	2	52,78	81,33			55,42	85,40			93,07	332,68		
	1	51,67	78,18			54,25	82,09			89,43	319,64		

Obs.: A partir de fev/09 os prof.º de 3º Grau deixam de receber as seguintes gratificações: GAE, GTMS e a Vantagem Pecuniária Individual – VPI (R\$ 59,87)

LEI 11.784/08

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADE DOCENTE DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO – GEDBT – VALORES PARA FEVEREIRO/2009

CLASSE	NÍVEL	20 H	40 H	40H - DE
D V	3	1.094,51	1.257,19	1.824,45
	2	1.093,88	1.256,56	1.823,82
	1	1.093,25	1.255,93	1.823,19
D IV	S	1.092,62	1.255,30	1.822,56
D III	4	973,33	1.022,00	1.065,13
	3	972,22	1.020,83	1.054,58
	2	971,11	1.019,67	1.043,08
	1	970,00	1.018,50	1.038,87
D II	4	968,89	1.017,33	1.037,68
	3	967,78	1.016,17	1.036,49
	2	966,67	1.015,00	1.035,30
	1	965,56	1.013,84	1.034,12
D I	4	964,45	1.012,67	1.032,92
	3	963,34	1.011,51	1.031,74
	2	962,23	1.010,34	1.030,55
	1	961,12	1.009,18	1.029,36
Professor Titular	U	1.095,61	1.258,29	1.825,55

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO – RT DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
VALORES PARA FEVEREIRO/2009

CLASSE	NÍVEL	APERFEIÇOAMENTO			ESPECIALIZAÇÃO			MESTRADO			DOCTORADO		
		20H	40H	40H-DE	20H	40H	40H-DE	20H	40H	40H-DE	20H	40H	40H-DE
D V	3							322,27	616,82	1.767,70	761,44	1.656,67	5.101,74
	2							294,70	616,19	1.767,07	679,22	1.656,04	4.917,58
	1							294,07	615,56	1.766,44	640,24	1.655,41	4.748,39
D IV	S	81,87	126,49	297,40	227,54	452,29	764,86	293,44	614,93	1.765,81	639,61	1.654,78	4.542,82
D III	4	63,88	99,26	176,37	122,70	354,85	572,31	293,03	614,30	1.765,18	638,98	1.654,15	3.583,43
	3	62,77	95,21	160,69	121,59	340,30	540,38	283,83	588,21	1.688,76	612,44	1.636,57	3.476,98
	2	61,66	91,20	144,19	117,33	325,95	507,87	274,88	561,82	1.628,50	586,79	1.619,49	3.373,38
	1	60,55	87,28	135,09	113,19	311,94	483,11	266,19	535,85	1.569,09	564,26	1.602,91	3.365,27
D II	4	59,44	82,73	124,07	105,63	289,03	443,65	250,06	498,42	1.409,95	541,49	1.426,70	3.354,14
	3	58,33	61,25	118,83	101,81	255,36	424,90	242,07	485,91	1.408,84	522,58	1.425,54	3.346,03
	2	57,22	60,08	113,98	98,09	218,06	407,54	234,31	473,65	1.407,73	518,89	1.424,37	3.337,92
	1	56,11	58,92	109,40	94,48	167,01	391,13	226,77	461,60	1.406,62	517,76	1.423,21	3.329,81
D I	4	55,00	57,75	101,00	87,91	92,31	361,04	175,65	430,63	1.405,51	516,63	1.422,04	3.321,70
	3	53,89	56,58	96,92	84,57	88,80	346,44	173,59	429,47	1.404,40	506,46	1.420,88	3.313,59
	2	52,78	55,42	93,07	81,33	85,40	332,68	172,48	428,30	1.403,98	496,23	1.419,71	3.305,48
	1	51,67	54,25	89,43	78,18	82,09	319,64	171,37	427,14	1.336,61	487,76	1.418,55	3.297,37
PROF. TITULAR	U										895,98	2.001,49	5.510,41

MEMO.CIRC. Nº 003/PROGEP – 26/02/09 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Atendendo determinações contidas na Instrução Normativa nº 004/2007/PROAD, solicitamos seja divulgado a todos os servidores lotados em sua Unidade o conteúdo do presente memorando, visando que os servidores ocupantes de mais de um cargo ou função pública preencham os formulários, em anexo, “DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS” e “DECLARAÇÃO DE HORÁRIO”.

A Declaração de Acúmulo de Cargos deverá ser preenchida e assinada pelo próprio servidor, e a Declaração de Horário deverá ser preenchida e assinada pelo chefe da unidade de lotação do servidor na FURG e pelo outro órgão onde o servidor tenha o segundo cargo ativo.

Destacamos a *obrigatoriedade* de preenchimento dos formulários para todos aqueles servidores que tenham acumulação de cargos ou funções públicas, estando dispensados do preenchimento os demais servidores.

As referidas declarações deverão ser encaminhadas através do Protocolo à Superintendência de Administração de Recursos Humanos, até **31/03/2009**.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento pelos telefones 32338650 e 32338725.

CLAUDIO PAZ DE LIMA
Pró-Reitor de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP

ACUMULAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO – Art. 118 – Lei 8.112/90

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1.º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2.º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3.º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. (**Parágrafo incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97**)

Obs.: Para as acumulações lícitas é necessário comprovar a compatibilidade de horário, limitado ao máximo de 60 horas semanais, considerando os dois cargos acumulados.

DIRETORES DE UNIDADES ACADÊMICAS – retificação

CARGO	OCUPANTE/SERVIDOR
Diretor da Escola de Engenharia (EE)	Joaquim Vaz

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) (que prestou serviços com presteza e eficiência)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
André Costa Noble	SUPPOSG	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	S/N DE 15/01/08

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, para que esta possa divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

“PRESERVE A VIDA: VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS – 50 KM/H”

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEP
Fone 3233.8698 – Fax 3232.9667 – <http://www.sarh.furg.br> – E-mail: rh@furg.br